CONTRATO Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.498/2023

Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para o centro cirúrgico celebrado entre o Município de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Cirúrgica Boa Vista Comercio LTDA ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima, s/n, Centro, Pedro II – PI, Inscrita no CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20.

CONTRATADA: **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62, com sede na Av. Estrada de Nelém, 1659, loja 04, Campo Grande, Recife-PE, representada neste ato por Antônio Carlos de Carvalho, CPF nº. 297.172.723-87.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para o centro cirúrgico, conforme ao Pregão Eletrônico N° 042/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos hospitalares para o centro cirúrgico, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico N° 042/2023.

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 042/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 4498/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162

Assinado de forma digital por CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162
Dados: 2023.12.08 09:01:11 -03'00'

Scanned with CamScanner

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 042/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2046.0000	2046	44.90.52	621
10.301.0011.2104.0000	2104	44.90.52	602
10.301.0011.2124.0000	2124	44.90.52	621
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	621
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	601
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	500
10.302.0011.2041.0000	2041	44.90.52	621
10.301.0011.1016.0000	1016	44.90.52	500

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162

Assinado de forma digital por CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162
Dados: 2023.12.08 09:01:23 -03'00'

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 119.890,00 (Cento e dezenove mil oitocentos e noventa reais), conforme os preços unitários constantes da proposta.

item	Descriminação	Marca/fabricante	quant	unid	Valor Unitário	Valor Total
04	Carro de emergência compacto sem acessórios. descrição: carro de emergência compacto sem acessórios. descrição: deverá ter no mínimo 04 gavetas com guias deslizantes (03 delas na altura de 13 cms e um gavetão na altura de 36 cms), sendo 02 delas com colmeias com 11 divisórias cada (totalizando 22 divisórias), possui dispositivo de trava gavetas com lacre, com fechamento total de todas as gavetas, tampo superior em fiberglass dividido em duas partes, sendo tampo principal e bandeja auxiliar para manipulação de medicamentos. possui prateleira giratória (360°) para monitor regulável em altura medindo 40x40 cms, extensão elétrica de 03 metros com tomadas com 02p + t. móvel confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática a pó. possui rodízios de 4" (com giro de 360°) com sistema de travas (freios) nas diagonais para sua maior segurança. acessórios: tabua de massagem cardíaca, para-choque de proteção lateral, suporte para cilindro o2, suporte de soro com altura regulável e tabua de massagem cardíaca. dimensões: larg: 505 mm x prof: 360 mm x alt: 960 mm. dimensões uteis do tampo: larg.: 440 x prof.: 290 mm. gavetas: larg. 410 x prof: 28 mm. grau de proteção ipx4.	Unimoveis	1	unid	R$ 10.990,00	R$ 10.990,00

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162

Assinado de forma digital por CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162
Dados: 2023.12.08 09:01:35 -03'00'

Scanned with CamScanner

	registro na anvisa e certificado emitida pelo inmetro. garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses. • assistência técnica local em teresina/pi • declaração de autorização do fabricante ou importador ou distribuidor nacional, nos casos em que o licitante não for o fabricante ou importador, comprovando estar autorizado a comercializar os itens. o licitante meramente distribuidor deverá apresentar a autorização legal do titular dos registros no ministério da saúde para comercialização dos equipamentos, com identificação e firma reconhecida do emitente ou assinatura digital					
05	Monitor multiparametros. descrição: monitor multiparâmetro modular e intercambiável pelo usuário sem rack ou cabos de interface, módulos inseridos no corpo do monitor, que seja capaz de satisfazer todos os requisitos de monitorização. deve possuir no mínimo 3 slots no bloco principal para encaixe dos módulos adicionais; deve possuir os seguintes parâmetros: ecg, respiração, temperatura, pni, 2pi e capnografia (etco2) sidestream; deve possuir visor de cristal líquido colorida (lcd), tamanho de tela 17 a 20" (resolução mínima 1024 x 768) sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 13 (treze) formas de onda; possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento. deve possuir alça de	Alfamed	1	unid	R$108.900,00	R$108.900,00

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162

Assinado de forma digital por CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162
Dados: 2023.12.08 09:01:47 -03'00'

Scanned with CamScanner

	transporte integrada ao aparelho; deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touch screen; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 horas, mínimo de 200 conjuntos de eventos de alarme, 1000 conjuntos de medições de pni e 200 conjuntos de eventos de arritmias, além de possuir memória de eventos de alarmes. capacidade de expansão de memória de tendências através de cartão de memória ou interface usb; deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); deve permitir a conexão em rede através do protocolo tcp/ip com conector do tipo rj 45; funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático; possibilidade de atualização de software sem alteração de hardware, aplicando usb ou cartão de memória sd; interfaces: 2 portas usb, rede rj-45, conector rack, saída de vídeo vga ou dvi para monitor escravo; sincronismo para cardioversor;alimentação á bate					

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162

Assinado de forma digital por CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162
Dados: 2023.12.08 09:02:28 -03'00'

Scanned with CamScanner

Os itens objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a ordem de fornecimento, sob pena de que caso não entregue, o contrato será rescindido e ainda será aberto um procedimento administrativo para apuração do fato, podendo incorrer nas penalidade da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Willams Rodrigo Sotero Silva, matrícula 1312-4, CPF nº. 028.395.233-45.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162

Assinado de forma digital por CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162
Dados: 2023.12.08 09:03:13 -03'00'

Scanned with CamScanner

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), 07 de Dezembro de 2023.

Tatiana Martins Galvão Benício

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16

Secretaria Municipal

Tatiana Martins Galvão Benício

CPF: 788.804.323-20

CONTRATANTE:

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162

Assinado de forma digital por CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA:02527531000162
Dados: 2023.12.08 09:03:26 -03'00'

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62

Antonio Carlos de Carvalho

CPF nº. 297.172.723-87

CONTRATADA

Scanned with CamScanner